MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.561/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a PAULO SILVA E SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a PAULO SILVA E SOUZA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 20, quadra 07, lote nº 10, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito, com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com quem de direito, frente para V-200 e fundos com quem de direito, medindo 09m30 de frente, 34m00 de lateral direita, 36m10 de lateral esquerda e 09m30 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 20 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =